



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.807/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A  
FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE  
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
FUVATES.

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei, objetivando a realização de ensaios microbiológicos e físico-químicos em água e alimentos para empresas localizadas no Município de Santa Tereza, atendendo demandas do SIM – Sistema de Inspeção Municipal.

**Art. 2º** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.807/2025, 02 de dezembro de 2025.**

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.807/2025, de 02 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES.

A presente medida visa qualificar e dar maior segurança técnica ao processo de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município, mediante a realização de ensaios microbiológicos e físico-químicos em água e alimentos, conforme as exigências do SIM – Sistema de Inspeção Municipal.

A FUVATES, instituição reconhecida pela excelência em análises laboratoriais e pela experiência consolidada na prestação de serviços voltados ao controle de qualidade, dispõe de tecnologia, equipe qualificada e credenciamento necessário para assegurar resultados confiáveis e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Assim, a medida contribui diretamente para o fortalecimento das ações de vigilância e inspeção, refletindo em melhores condições de saúde pública e no desenvolvimento econômico local, especialmente no setor de produção de alimentos.

Diante da relevância do tema e da necessidade de aprimorar o sistema municipal de inspeção, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, ao segundo dia  
do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*Gisele Caumo*  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

## TERMO DE CONVÊNIO

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES**, mantenedora do Centro Universitário UNIVATES, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, representada pelo Diretor do Laboratório Unianálises, Sr. Rodrigo Moreira Cesar, doravante denominado **UNIANÁLISES**, e

MUNICÍPIO	Santa Tereza		
ENDEREÇO	Av. Itália, 474, Centro – Santa Tereza/RS		
CNPJ	91.987.719/0001-13	PREFEITA	Gisele Caumo

As partes acima resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo visa a conjugar esforços entre o UNIANÁLISES, e o MUNICÍPIO para a realização de ensaios microbiológicos e físico-químicos em água e alimentos para empresas localizadas no MUNICÍPIO, atendendo a demanda do SIM – Sistema de Inspeção Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O UNIANÁLISES realizará os ensaios para o MUNICÍPIO e para as empresas que aderirem ao presente Convênio, conforme cronograma definido pelas partes, e com o preço de tabela vigente para os mesmos.

**Parágrafo Primeiro:** Para adesão ao presente Convênio, as empresas interessadas deverão preencher e assinar o formulário em anexo.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento dos ensaios será efetuado pelas empresas, por meio de boleto bancário vencível no dia 20 (vinte) de cada mês, cujo valor será correspondente à soma dos ensaios executados no mês anterior ao do vencimento.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de falta de pagamento até a data do vencimento, o valor será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do boleto, além de juros de 1% ao mês, desde o dia do vencimento da obrigação até a data de sua efetiva quitação, e os serviços restantes ficarão suspensos até o efetivo pagamento da parcela.



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O UNIANÁLISES tem o compromisso de oferecer os serviços analíticos, mediante critérios técnicos reconhecidos, garantindo a qualidade e o sigilo dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio terá validade por prazo indeterminado, podendo ser rescindido de imediato, a qualquer tempo, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de qualquer das partes, sem necessidade de motivação e sem que caiba qualquer indenização nesta última hipótese.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente instrumento particular.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local:	Lajeado-RS	Data:	08/10/2025
--------	------------	-------	------------

---

Rodrigo Moreira Cesar  
UNIANÁLISES

Prefeita do MUNICÍPIO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_



## TERMO DE ADESÃO

**EMPRESA:**

Nome		
Sede		
CPF nº	Representante Legal	

A EMPRESA adere ao Termo de Convênio abaixo identificado:

Convenente	Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, mantenedora do Centro Universitário UNIVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, e
Município	
CNPJ nº	
Objeto	Conjugar esforços entre o UNIANÁLISES e o MUNICÍPIO para a realização de ensaios microbiológicos e físico-químicos em água e alimentos para empresas localizadas no MUNICÍPIO atendendo a demanda do SIM – Sistema de Inspeção Municipal.

Através do presente termo a EMPRESA declara que recebeu cópia do Convênio firmado entre o MUNICÍPIO e o UNIANÁLISES, concordando com todas as suas condições, bem como ficam cientes que:

- O pagamento dos ensaios será efetuado pelas empresas, por meio de boleto bancário vencível no dia 20 (vinte) de cada mês, cujo valor será correspondente à soma dos ensaios executados no mês anterior ao do vencimento.
- No caso de falta de pagamento até a data do vencimento, o valor será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do boleto, além de juros de 1% ao mês, desde o dia do vencimento da obrigação até a data de sua efetiva quitação, e os serviços restantes ficarão suspensos até o efetivo pagamento da parcela.

Local:	Santa Tereza	Data:	08/10/2025
--------	--------------	-------	------------

MUNICÍPIO

EMPRESA

UNIANÁLISES

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

